CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022
4º TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINAS DE DEPARTAMENTO PESSOAL E PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO NO FORMATO BPO- BUSSINES PROCESS OUTSOURCING, QUE FAZEM ENTRE SI A SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU E VDM ASSESSORIA – MATHEUS HENRIQUE DA SILVA.

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, pessoa jurídica de direito privado, entidade qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **BRUNO BRAGANÇA PEDRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n. 34.233.970-9 e do CPF/MF n. 302.660.028-89, Piraju, SP, e-mail: brunobragancapedro@gmail.com;
CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA – VDM ASSESSORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.070.537/0001-42, com sede na Rua Olympio Vaz Pereira nº215, Residencial Maria Gonçalves da Motta, CEP 18.803-414, Piraju, SP, neste ato representada por **MATHEUS HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, microempreendedor individual, portador da cédula de identidade RG 49.278.169-2 n. e do CPF/MF n. 430.834.108/64, Piraju, SP; firmam o presente Termo de Aditamento de Contrato, **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINAS DE DEPARTAMENTO PESSOAL E PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO NO FORMATO BPO- BUSSINES PROCESS OUTSOURCING,** estabelecidos na cláusula primeira, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência contratual pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, com início em **28.11.2025** e término em **26.05.2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULAS INALTERADAS

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato Inicial e seus aditivos, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos órgãos de imprensa e meios eletrônicos exigidos conforme o caso pela legislação e regulamentos internos.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Aditamento de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Piraju, 28 de novembro de 2025.

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
CONTRATANTE
Bruno Bragança Pedro
Diretor – Presidente

VDM ASSESSORIA – MATHEUS HENRIQUE DA SILVA
CONTRATADA
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
2. _____